

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**  
**CONSELHO CONSULTIVO**

**Parecer do relator: Antonio Gilberto Ramos Nogueira**

**Assunto: Processo de Tombamento nº 781-T-66 – Casa: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - SP**

**Processo de Tombamento nº 01458.000659/2013-83**

## **INTRODUÇÃO**

Primeiramente, gostaria de dizer que, como representante da Associação Nacional de História (ANPUH) neste Conselho Consultivo, estou muito feliz e honrado em apresentar o parecer do processo de *Tombamento nº 781-T-66 – Casa: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Palacete Dez de Julho)*, no Estado de São Paulo. O convite chegou a mim por meio da Secretaria-Executiva do Conselho Consultivo do IPHAN, Leila Ollaik. Registro meus agradecimentos, pela confiança depositada em mim, ao presidente do IPHAN, Leandro Grass, ao Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM), Andrey Schlee e à Coordenadora Geral de Identificação e Reconhecimento (CGID), Vanessa Pereira.

O Palacete Dez de Julho teve seu tombamento provisório notificado pelo Gabinete da Presidência do IPHAN, com indicação para inscrição no Livro de Tombo das Belas Artes, segundo a publicação do *Edital de Notificação* (5334192), no *Diário Oficial da União (DOU)* nº 93, de 15 de maio de 2024, Seção 3, p. 20. Trata-se de um bem protegido pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), por meio do *Processo de Tombamento 07864/69*, pela *Resolução* de 12 de dezembro de 1969, publicada no *DOU*, Poder Executivo Seção 01, p. 43, em 13 de dezembro de 1969, com inscrição no Livro Tombo Histórico. Já em nível municipal, embora não tenha sido tombado, sua proteção é acompanhada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba (CMPHCAAP). Por abrigar a sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pindamonhangaba, o Centro de Informações Turísticas e o Centro de Memória Barão Homem de Melo (CMBHM), o Palacete Dez de Julho é mantido como uma referência cultural não só por compor a paisagem histórica e arquitetônica da cidade,

mas por contribuir na construção da sua narrativa histórica e na salvaguarda de bens culturais diversificados.

A análise do *Processo Administrativo 01458.000659/2013-83* traz indícios importantes para refletirmos sobre a relação História e Patrimônio Cultural, assim como os singulares e complexos caminhos da patrimonialização. Do pedido inicial de tombamento, que vai de 1966, passando pelo esquecimento e sua reabilitação em 2013, até chegar a essa sessão do Conselho Consultivo para aprovação federal em definitivo, muitas camadas revestem os sentidos do patrimônio e uma tradição preservacionista protagonizada pelo IPHAN. Nos percursos e percalços que configuram o *ethos* preservacionista, tal tradição envolve a transmissão do acervo patrimonial, conforme Antonio Augusto Arantes, bem como “a formação de um corpo jurídico, de procedimentos institucionais e relações políticas que foram sendo concebidos, acumulados e transformados ao longo do tempo”<sup>1</sup>. Assim, as informações contidas no processo de tombamento do Palacete Dez de Julho evocam uma dada tradição preservacionista acumulada na trajetória histórica das instituições envolvidas e a necessidade de atentarmos para histórias do patrimônio que invocam.

O Palacete Dez de Julho é um exemplar da arquitetura urbana privada, expressão da materialidade do processo histórico brasileiro associado à produção cafeeira, sob base escravista, em meados do século XIX. Projetado para ser morada urbana do Barão de Itapeva, figura, juntamente com o Palacete Palmeira (Solar do Barão de Lessa), o desejo e a necessidade da elite política e econômica local de ostentar o novo *habitus* social permeado pela linguagem comum do ecletismo. Ao funcionar como espaços de sociabilidade e das redes de relações de poder, buscavam garantir a conexão com a Corte Imperial por meio da interiorização dos valores civilizados europeus.

Trata-se de um patrimônio arquitetônico<sup>2</sup> representativo da história e da memória do café do Vale do Paraíba paulista que em seu processo histórico guarda correspondência com a produção do espaço e da produção da paisagem urbana de

---

<sup>1</sup> ARANTES, Antônio Augusto. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. In: BARRIO, A. E.; MOTTA, A.; GOMES, M. H. (Orgs.). *Inovação cultural, patrimônio e educação*. 1.ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010, v. 1, p. 52-63.

<sup>2</sup> ANDRADE, Nivaldo Vieira de. Patrimônio Arquitetônico. In CARVALHO Aline; MENEGUELLO, Cristina, (Orgs.). *Dicionário Temático de Patrimônio: Debates Contemporâneos*. Campinas: Editora da Unicamp, p. 39–42, 2020.

Pindamonhangaba. Segundo o historiador Rafael de Bivar Marques<sup>3</sup>, por meio da alta dos preços do café a partir da década de 1850, novos padrões de consumo e novas práticas do cotidiano urbano foram estabelecidos entre as cidades do Vale do Paraíba (fluminense e paulista). Desse período, verificam-se reformas que buscavam ampliar as residências de vivendas e a construção de novos casarões. Assim, tomando esse marco temporal e essa espacialidade, constatam-se transformações no traçado arquitetônico brasileiro, principalmente no que diz respeito aos métodos construtivos e à estética adotada. Mas, se tomamos como partida o entendimento de que o patrimônio é uma modalidade de escrita do passado, estamos diante de um exemplar da arquitetura do Império em que as formas de habitar são inescapáveis à memória da escravidão no Brasil.

## TRAMITAÇÃO E HISTÓRICO DO PROCESSO

O primeiro pedido de tombamento do Palacete foi feito por José Salvador Julianelli, chefe de Gabinete da Casa Civil do Governo de São Paulo, endereçado ao então diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), Rodrigo Melo Franco de Andrade, protocolado em 08 de agosto de 1966 (*Ofício nº 158*, de 21 de junho de 1966). Após elogioso reconhecimento da legislação protetiva e papel da DPHAN, o médico e político assim justificou a proposta de tombamento do bem como monumento nacional, evidenciando o sistema de valores inscrito na concepção hegemônica de patrimônio arquitetônico do período:

Magnífico prédio construído pelo mesmo arquiteto que edificou o Palácio do Catete, no Rio de Janeiro, e uma das preciosas relíquias do passado imperial, atualmente convertido em sede da Prefeitura Municipal... Trata-se, Senhor Diretor, de interessantíssimo monumento arquitetônico, de esmerado acabamento, decorado de modo brilhante por artista de requintado gosto, e um dos edifícios característicos de sua época, que precisa ser conservado, inclusive como sede de museu histórico da cidade que deu guarda de honra do Príncipe D. Pedro na sua gloriosa jornada histórica do Ipiranga.

Nota-se que a defesa da herança do passado imperial como patrimônio nacional é credenciada pela distinção de uma suposta autoria do arquiteto (mesmo do Palácio do Catete; o que se verificou improcedente) em perspectiva com os valores de excepcionalidade estética e histórica.

---

<sup>3</sup> MARQUESE, Rafael de Bivar. O Vale do Paraíba cafeeiro e o regime visual da segunda escravidão: o caso da fazenda Resgate. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, nº 01, V. 18, p. 82-128, jan.-jul., 2010.

Rodrigo, ao mesmo tempo que acusa o recebimento e comunica os encaminhamentos (*Ofício 1240*, de 11 de agosto de 1966), oficializa o pedido de tombamento a Luís Saia, chefe do 4º Distrito de São Paulo (*Ofício 1241*, de 11 de agosto de 1966). No documento, solicitava providências no sentido de coligir e remeter documentação fotográfica e dados históricos da edificação, bem como emitir parecer desse chefe a respeito, a fim de instruir o respectivo processo de tombamento.

Um dia após os encaminhamentos solicitados por Rodrigo, chegou a Luís Saia o *Ofício 514-66*, de 12 de agosto de 1966, da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, assinado pelo vereador Aníbal Leite de Abreu (presidente da casa) e pelo prefeito Dr. Francisco Romero de Oliveira. O documento denunciava que o pedido de tombamento “visando transformar o referido edifício em Monumento Artístico Nacional” foi feito à revelia dos representantes do poder municipal, portanto: “não há interesse algum da administração deste município pelo aludido tombamento, tendo em vista os transtornos que tal providência irá causar à mesma administração.” Ainda, para concluir o argumento em desfavor do tombamento, apontava o fato do Palacete “contar aproximadamente apenas com 90 anos de existência”.

Em que pese a explícita falta de anuência daqueles que vivenciavam o patrimônio no cotidiano e os dias, outras camadas de sentidos sobressaem da argumentação quanto ao (des)conhecimento da legislação (*Decreto-lei n° 25*, de 30 de novembro de 1937) consoante às atribuições do órgão de preservação, bem como sinalizam a compreensão do “não” valor histórico mensurado pela pouca antiguidade do Palacete.

Não se encontrou resposta do IPHAN-SP à manifestação do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, segundo o primeiro parecer técnico da instrução de tombamento, de autoria da arquiteta e urbanista Eneida Carvalho Ferraz Cruz. Assim, após as primeiras narrativas e contranarrativas a favor do tombamento, 57 anos de silêncio e esquecimento/interrupção marcam a historicidade do processo até sua reabilitação em 2013.

Em conformidade com o *Memorando-Circular 016/2012, GAB/DEPAM*, de 04 de junho de 2012 e *161/2014*, com vistas a dar tratamento aos passivos de tombamentos inconclusos no IPHAN, o *Memorando 158/CGBI/DEPAM*, de 15 de julho de 2013, contendo o *Processo n° 781-T-66*, referente ao pedido de tombamento do bem “Casa: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo”, foi encaminhado à Superintendência de São Paulo para instrução.

Durante esses longos anos, as únicas fontes encontradas sugerem inicialmente uma suposta confusão entre Palacete Dez de Julho e o Palacete Palmeira (Solar do Visconde de Lessa). Antes, é preciso dizer que os dois bens foram tombados pelo CONDEPHAAT em 1969. O primeiro, como já referenciado acima; o segundo, por meio do *Processo de Tombamento 7855/69*, pela *Resolução* de 11 de dezembro de 1969, publicada no *DOU*, Poder Executivo Seção 01, p. 36, em 12 de dezembro de 1969, com inscrição no Livro Tombo Histórico. No Palacete Palmeira, atualmente funciona o Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e D. Leopoldina desde 1958.

Até o momento, não foi localizado o pedido de tombamento do Palacete Palmeira ao IPHAN. Em meio à documentação solta, dividida em pastas (PTN 00223), o exercício indiciário põe à luz o desconhecimento do processo por parte dos entes interessados e órgãos protetivos (estadual, federal e municipal). Além de recortes de jornal e uma publicação do CONDEPHAAT e da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba intitulada *CONDEPHAAT/DOCUMENTOS 2 Palacete Palmeira/Solar do Barão de Lesse Pindamonhangaba*, datada de dezembro de 1978, entre outros, ressalta-se o *Ofício nº 785/78*, de 30 de abril de 1978, do então prefeito de Pindamonhangaba, Geraldo José Rodrigues Alckimin Filho, ao presidente do Conselho Federal de Cultura (CFC), Raimundo Muniz de Aragão, com cópia para o IPHAN. Trata-se de um manifesto em defesa do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba, por meio do Palacete Palmeira (Solar do Barão de Lessa), subscrito por Entidades Culturais, Intelectuais e Historiadores de Pindamonhangaba, Taubaté, Guaratinguetá e Aparecida, que, após visita ao bem, “devidamente tombado”, denunciavam o “estado de abandono” de “importante relíquia arquitetônica” da chamada Civilização do Café e solicitam providências. Em resposta, no *Ofício 228/78*, de 27 de junho de 1978, o Diretor da 8ª DR-SP, Armando Rebolo, informa ao Diretor Geral do IPHAN, Renato Soeiro, que o imóvel havia sido tombado pelo CONDEPHAAT em 12 de dezembro de 1969, que o mesmo havia recebido, há pouco, reparos do mesmo órgão e que o Museu estava vinculado ao Serviço de Museus do Estado: “Não tendo portanto esta Diretoria, qualquer responsabilidade no estado do prédio ou sua destinação”. Outros documentos foram anexados ao processo durante nos anos de 1981/1982 e 2010, mas todos referentes ao Palacete Palmeira.

Após estes anos de trocas de correspondências controversas sobre o Palacete Palmeira, o *Processo de Tombamento nº 781-T-66 – Casa – 01458.000659/2013-83* é

aberto em 13 de junho de 2013, procedente do Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro.

Em atendimento ao *Memorando 429/16* do IPHAN-SP, de 11 de maio de 2016, a arquiteta Eneida Carvalho Ferraz Cruz elaborou o primeiro ***Parecer Técnico nº 51/16-IPHAN/SP (08/08/2016)***, onde teceu “considerações sobre a pertinência do tombamento nos aspectos arquitetônicos do bem, concluindo pelo prosseguimento do processo”. Ressaltou, no entanto, a necessidade de uma avaliação complementar por parte de outros técnicos do IPHAN nas áreas de História e de Bens Móveis Integrados.

O parecer está muito bem fundamentado e documentado. Além da excelente contextualização histórica e caracterização do bem, a partir da mobilização da documentação e da visita para conhecimento e avaliação, cabe destacar a leitura sobre o processo de restauro (2007-2014) e o estudo comparativo sobre os tombamentos congêneres de solares e sobrados pelo IPHAN por períodos de construção, região/cidade, estilo arquitetônico e suas respectivas inscrições nos Livros de Tombo (Belas Artes, Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico) até o ano de 2016.

O segundo ***Parecer Técnico nº 079/17-IPHAN-SP***, de 08 de setembro de 2017, é de autoria da museóloga Patrícia Dias Ferrone. O parecer, igualmente bem fundamentado, recupera e evidencia os aspectos técnicos e formais do projeto arquitetônico, dando destaque aos elementos decorativos e suas funções simbólicas, caracterizadoras do enobrecimento do bem, ainda que vistos como arte menor, segundo a hierarquização do âmbito das Belas Artes. Quanto aos bens móveis integrados, sobretudo os retratos situados no salão principal do segundo pavimento, manifesta-se pelo “não tombamento do conjunto pictórico” Considera ainda que, juntamente com os outros elementos artísticos e decorativos, todos estariam protegidos pelo tombamento futuro.

O terceiro ***Parecer Técnico nº 9/2021/COREC/CGID/DEPAM*** (Brasília), de 20 de agosto de 2021, foi elaborado pela historiadora Amanda Rodrigues Lima Cardoso. O posicionamento é favorável ao tombamento “devido à relevância arquitetônica das técnicas construtivas empregadas e ao atual estado de conservação da edificação, que preserva traços originais que remetem ao auge do período cafeeiro no Vale do Paraíba”, mas aponta lacunas a serem sanadas pela Superintendência de São Paulo para a conclusão devida da instrução. Por fim, esclarece que o arquiteto não é o mesmo do Palácio do Catete e ainda sugere a retificação do nome do bem como Palácio Dez de Julho, uma vez que a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba deixou de funcionar no local em 2007 e, portanto, não tem ligação com o bem.

A *Nota Técnica nº 450/2021/COTEC IPHAN-SP*, de 02 de dezembro de 2021, foi elaborada pela arquiteta Eneida Ferraz, em atendimento ao *Ofício nº 669* (3026754), do coordenador técnico do IPHAN-SP, solicitando complementações necessárias para finalizar a instrução técnica do referido processo de tombamento. Após reconstituir o trâmite do processo, descreve a poligonal de tombamento que envolve todo o Palacete Dez de Julho, a ocupação atual da quadra do palácio, bem como a caracterização do entorno; indica o registro no Livro Tombo de Belas Artes; apresenta proposta de diretrizes de gestão; anexa todos os documentos mencionados ao processo; solicita que o bem e suas poligonais sejam inseridas no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG).

A *Nota Técnica nº 8/2022/COREC/CGID/DEPAM* (Brasília), de 20 de abril de 2022, foi elaborada pela arquiteta/museóloga Eliza Piccoli Ortiz, em atendimento ao *Despacho 47/22* (3458944), do Coordenador-Geral de Identificação e Reconhecimento-(CGID), do DEPAM, Adler Homero Fonseca de Castro. Na análise, a arquiteta tece considerações sobre as poligonais de tombamento e entorno e sugere que as mesmas sejam representadas, no processo, pela demarcação dos respectivos pontos georeferenciais; observa a falta de manifestação sobre o atendimento da proteção aos critérios para a seleção do bem; cobra maior clareza quanto a diretrizes de conservação do bem; comunica que ainda está pendente a inserção da poligonal de tombamento no SICG; conclui informando que o documento comprobatório atualizado de propriedade do bem não se encontra no material do processo.

A *Nota Técnica nº 497/2022/COTECIPHAN-SP*, de 15 de novembro de 2022, elaborada pela arquiteta Eneida Ferraz, em atendimento às complementações solicitadas pela *Nota Técnica nº 8* (3464057), encaminha a escritura do imóvel, matéria da Tribuna do Norte (28/05/2022) sobre a compra do Palacete pela municipalidade e as descrições das poligonais com os pontos georreferenciados.

O quarto *Parecer Técnico nº 4/2023/CGID/DEPAM* (Brasília), de 17 de janeiro de 2023, foi elaborado pelo Coordenador-Geral de Identificação e Reconhecimento (CGID), do DEPAM, Adler Homero Fonseca de Castro. O parecer, ao mesmo tempo que narra a tramitação do processo com a conclusão das lacunas e complementos, reafirma que o bem deve ser inscrito no Livro de Belas Artes. A seguir, dá prosseguimento à descrição dos tópicos que deverão compor o dossiê de tombamento a ser encaminhado ao Conselho Consultivo do IPHAN, a saber: nome do bem inscrito; inscrição nos livros do tombo; inserção nos critérios da Política de Patrimônio Material

(*Portaria 375/18*, Art. 31); existência de outras proteções; delimitação do bem: poligonal de tombamento e poligonal de entorno; descrição das áreas setoriais do entorno; diretrizes para a preservação. Tendo em vista que os aspectos técnicos da instrução encontram-se satisfatórios, sugere que o mesmo seja encaminhado à Procuradoria Federal junto ao IPHAN, seguido para a Presidência para futura notificação das autoridades competentes.

O *Parecer Jurídico nº 00094/2023/PFIPHAN/PGF/AGU* foi elaborado pela Procuradora Fabiana Santos Dantas. Após a relatoria da tramitação e histórico do processo, a procuradora inicia a fundamentação do parecer citando o Art. 216 sobre os bens culturais objetos da política de preservação, bem como analisa o processo à luz dos requisitos contidos na *Portaria 11/1986* e os artigos correspondentes a cada caso. Conclui instruindo a necessidade de se juntar a certidão atualizada do Cartório de Imóvel, realizar uma vistoria para verificar o estado atual de conservação do imóvel, encaminhar as notificações para todos os entes envolvidos, publicar o aviso de tombamento no DOU.

Publicação do *Edital de Notificação (5334192)*, no *DOU* nº 93, de 15 de maio de 2024, Seção 3, página 20. O referido documento aciona dos Arts. 5º ao 10º do *Decreto-Lei nº 25*, de 30 de novembro de 1937, com o Art. 15 da *Portaria nº 11*, de 11 de setembro de 1986, para informar da inscrição do bem no Livro de Belas Artes, das poligonais de tombamento e do entorno (com as respectivas planilhas das coordenadas geográficas), bem como destaca o prazo de 15 (quinze) dias para, a contar da publicação desta notificação, para que o(s) proprietário(s) do imóvel possam anuir ou impugnar a iniciativa.

## ANÁLISE TÉCNICA DO BEM

Para o embasamento deste parecer, além da análise dos autos do processo do tombamento, foram consideradas a reunião no dia 18 de agosto de 2025 com as técnicas do IPHAN Vanessa Maria Pereira e Carolina Dal Ben Pádua e a visita técnica de 25 de setembro de 2025 que permitiram discutir e ponderar, com representantes do IPHAN e da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Paulo Henrique Godoi, Diretor de Cultura; Thais Victória Lorena Moreira, gestora do CMBHM; Rebeca Rezende Guaragna Guedes, Secretária de Cultura; Ana Maria Guimarães, presidente do Conselho do Patrimônio Histórico), sobre o objeto de tombamento à luz das possibilidades previstas pelo instrumento administrativo. Além de perceber a relevância simbólica do bem para a cidade, a visita também possibilitou entender os cuidados com a preservação do edifício

e acompanhar uma visita guiada com alunos da Escola Municipal Professor Elias Bargis Mathias. Essa atividade com a instituição educacional foi possível graças ao projeto de Educação Patrimonial desenvolvido pelas Secretarias de Educação e Cultura que estimulam as escolas municipais a oferecerem aos alunos visitas casadas entre o Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina (Palacete Palmeira), o Palacete Dez de Julho e o lanche no Bosque da Princesa.

Registro aqui um especial agradecimento à Superintendência do IPHAN-SP por disponibilizar suporte às análises, deslocamento e designar a arquiteta Dafne Marques de Mendonça para me acompanhar. Também gostaria de registrar o diálogo com a historiadora Márcia Chuva e os historiadores Paulo César Garcez Marins, Rafael Marquese e Pedro Paes e a sua generosa sugestão de leituras.

Em 1944, na obra de referência *Desenvolvimento da Civilização Material no Brasil*, Afonso Arinos de Melo Franco afirmava que Pindamonhangaba, junto com Taubaté, Guaratinguetá e Jacareí compunham a Civilização do Café Imperial caracterizada entre outras coisas pela reprodução do sistema canavieiro setecentista. Em suas palavras, opondo-se à região do Oeste Paulista que usava majoritariamente a mão de obra imigrante, a Civilização do Café Imperial marcava “o encerramento da era agrícola escravocrata e latifundiária do Brasil”<sup>4</sup>. Apesar da afirmação deliberadamente desmedida, vistas as relações de trabalho descompassadas, até mesmo após a abolição da escravatura, em 1888, a afirmação de Arinos revela que o desenvolvimento material do Vale do Paraíba só pode ser entendido através da relação entre trabalho escravo e a formação da sociedade brasileira.

É neste contexto de inserção do Brasil na economia-mundo no século XIX<sup>5</sup>, marcado pelo alcance mundial da exportação do café da região do Vale do Paraíba (fluminense e paulista) que a produção de uma materialidade espacial decorrente desse capital inscreve a cidade de Pindamonhangaba e as residências do Barão de Lessa (Palacete Palmeira) e Barão de Itapeva (Palacete Dez de julho) no processo histórico da dinâmica da economia cafeeira internacional entrelaçada à política imperial. Complementam esse conjunto arquitetônico e paisagístico associado à Civilização do Café em meados do século XIX: a Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso (vizinha dos

---

<sup>4</sup> FRANCO, Afonso Arinos Melo. *Desenvolvimento da civilização material no Brasil*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura. 1971, p.175.

<sup>5</sup> Marquese, *op. cit.*

dois palacetes), o Palacete Tiradentes (antiga casa de Câmara e Cadeia), a igreja São José da Vila Real, entre outros.

Para o historiador Marcelo Rosanova Ferraro, não é raro estudos sobre a região (acadêmicos ou não) “privilegiarem palacetes e palmeiras imperiais como signos do que definiram como arquitetura do café ou dos barões do café, relegando às sombras a senzala”. Mais complementares do que contraditórias, “as duas faces compuseram a constituição da paisagem do Vale do Paraíba como resultado da arquitetura da escravidão”<sup>6</sup>.

No jornal *Tribuna do Norte*, de 07 de dezembro de 1884 (periódico de 1882, em circulação e reconhecido como patrimônio imaterial em nível municipal desde 2024), encontrado no arquivo histórico do CMBHM, a seção *Ineditoriais* traz a seguinte notícia: “Relação dos senhores de escravos para cobrança de impostos de 8.000 e 3.000 com o número de respectivos escravos”. Nessa lista, figuram o Barão de Itapeva com 72 escravizados, o Barão de Lessa com 177 escravizados, o Barão de Romeiro com 85 escravizados, o Barão de Taubaté com 70 escravizados, a Baronesa de Paraibuna com 54 escravizados, entre outros. Os estudos de Ebe Reale mostram que, em 1876, esta população era de 2.500 escravizados; o que, segundo o recenseamento de 1878, representava um quarto da população pois, para 14.636 habitantes, havia 3.718 escravizados. Já em 1882, Pindamonhangaba era a terceira cidade com maior número de escravizados (4.777) ficando atrás de Guaratinguetá (5.312) e Taubaté (5.155)<sup>7</sup>.

Localizada no Médio Vale do Paraíba, entre a Serra do Mar e a Serra da Mantiqueira, e serpenteada pelo Rio Paraíba do Sul, a cidade de Pindamonhangaba dista 172 km de São Paulo e 270 km do Rio de Janeiro. Divisa ao Norte com Guaratinguetá e Campos do Jordão; ao Sul com o município de Taubaté; a Oeste com São José dos Campos, Tremembé e São Bento do Sapucaí e a Leste com Aparecida.

Controvérsas e imprecisões marcam as narrativas sobre a fundação da cidade. Lugar de pouso de bandeirante e passagem de tropeiros, Pindamonhangaba nasce vinculada ao Termo de Taubaté para deste se emancipar oficialmente em 10 de julho de 1705. A vila “tacanha”, conforme relatos de viajantes como Sant-Hilaire e Martius, vivia da produção de agricultura de subsistência e da cana de açúcar até a chegada do café em

---

<sup>6</sup> FERRARO, Marcelo Rosanova. *A arquitetura da escravidão nas cidades do café, vassouras, século XIX*. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo, 2017. p. 8.

<sup>7</sup> REALE, Ebe. Pindamonhangaba: Cidade do Segundo Reinado. *Revista de História*, São Paulo, v. 41, n. 83, p. 137-174, 1976.

1820. A partir daí, tornou-se, em meados do século XIX, uma das cidades mais prósperas e influentes da região, principalmente após a chegada da ferrovia, rivalizando com outras cidades consagradas do Vale do Paraíba paulista como Silveiras, Bananal e São José do Barreiro. É, então, a “Princesa do Norte”, expressão cunhada pelo poeta Augusto Emílio Zaluar quando por lá passou em 1860<sup>8</sup>.

Tal prosperidade e opulência da Civilização Cafеeira – estendida ao campo político e cultural – se configurava no desenvolvimento de infraestrutura e melhoramento do espaço público por meio de investimentos em ações urbanísticas, paisagísticas e arquitetônicas condizentes com os valores europeizados conectados com a Corte. Dotar a cidade de uma materialidade que expressasse requinte e sofisticação, emoldurada pelo desejo de enobrecimento foi o que levou a elite local a investir na arquitetura urbana. Nesse contexto, as construções civis eram manifestações do poder político e econômico dos barões do café. Portanto, demonstram a flexibilidade do poder entre o campo e a cidade. No caso do Palacete Dez de Julho, não é possível desvincular o Solar do Barão de Itapeva da Fazenda Tetequera. Essas propriedades, mais do que moradas, eram espaços nos quais a influência senhorial desses proprietários se manifestava através de sua clientela ou das relações políticas estabelecidas.

Sob essa perspectiva, o **Parecer nº 51/16-IPHAN/SP**, da arquiteta Eneida Ferraz, servirá de eixo estruturante de todo o processo de tombamento do Palacete Dez de Julho pois fundamenta a relevância arquitetônica do bem em seus aspectos construtivos, estilísticos e decorativos:

A relevância arquitetônica do bem pode ser observada pelo fato de que, ao mesmo tempo em que se destaca por sua arquitetura influenciada pelo neoclassicismo da Missão Francesa, com normas semelhantes às empregadas nos valores urbanos da Corte também se constituiu em testemunho das influências de pedreiros italianos recém-chegados, com novas técnicas construtivas relacionadas à influência inglesa das estradas de ferro.

A casa deveria representar o prestígio e as redes de poder deste grupo social em correspondência com a distribuição de títulos nobiliárquicos que agraciaram alguns “filhos ilustres de Pindamonhangaba”. A concessão de títulos durante o Segundo Império, além do nascimento nobre, trouxe a condicionante do mérito: reconhecimento pela riqueza produzida pelo café, mas sobretudo pelo desempenho dos agraciados durante e

---

<sup>8</sup> *Idem*, 1976.

após a Guerra do Paraguai. No Vale do Paraíba paulista, o reconhecimento pelos serviços prestados à pátria vai dos voluntários e negros alforriados levados às batalhas, empréstimos para a compra de armamentos e fardas, bem como vultosos investimentos na construção da ferrovia entre Rio de Janeiro e São Paulo, levando à inauguração, em 1877<sup>9</sup>, da estação da Estrada de Ferro do Norte (EFN), posteriormente Central do Brasil, em Pindamonhangaba.

É o caso de Inácio de Bicudo Siqueira Salgado. Contemplado com o título de Barão de Itapeva em 19 de julho 1879, foi um político de destaque em Pindamonhangaba, eleito para inúmeras legislaturas municipais entre os anos de 1842 e 1853. Nesse período, por compor o quadro político do Partido Liberal, se envolveu em movimentos que contestavam a influência do Partido Conservador, como as revoltas liberais que ocorreram em 1842. Casado com a filha do Capitão Antonio Salgado da Silva (Barão e depois Visconde da Palmeira), representa a influência da família Salgado na região do Vale do Paraíba uma vez que os dois solares mais imponentes de Pindamonhangaba foram obras financiadas pelo Barão de Itapeva e pelo Visconde de Palmeira<sup>10</sup>.

Com relação aos valores atribuídos ao Palacete Dez de Julho, evidencia-se, na análise da instrução de tombamento, a excepcionalidade do valor arquitetônico do bem em seus aspectos construtivos, estilísticos e decorativos. Do ponto de vista da conservação do edifício, segundo o referido parecer, tais características arquitetônicas e construtivas originais de uma determinada época e de um determinado estilo representam “o marco de uma virada tecnológica, social e histórica”. Dessa forma, são estes mesmos atributos que conferem ao bem a condição de notável exemplar da arquitetura residencial urbana representada pelos palacetes do Vale do Paraíba paulista, na medida que são entendidos como reflexo das transformações econômicas, sociais e culturais que se processavam no país.

Outros valores atribuem sua vinculação a fatos memoráveis da história nacional com destaque para a Independência do Brasil, quando alguns membros da aristocracia local somam-se à Guarda de Honra do então Príncipe Regente, futuro Dom Pedro I, e se fazem presentes no Grito do Ipiranga. Seguindo essa mesma linha de

---

<sup>9</sup> CARLOS, Eddy. Nobiliarquia Valeparaibana. *Blog: Redescobrindo o Vale*, 2019. Disponível em: [https://redescobrindoovale.blogspot.com/2019/09/nobiliarquia-valeparaibana\\_5.html](https://redescobrindoovale.blogspot.com/2019/09/nobiliarquia-valeparaibana_5.html). Acesso em: 20 de setembro de 2025.

<sup>10</sup> LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*. São Paulo: Duprat, 1905.

ativação do valor histórico, encontra-se a renomeação do edifício para Dez de Julho<sup>11</sup>, data alusiva à emancipação política da Vila de Pindamonhangaba em relação a Taubaté, em 1705<sup>12</sup>, quando ali funcionava a prefeitura.

Nota-se que na operação dos valores estéticos e históricos inseridos no jogo de escalas entre o local, o regional e o nacional, o sentido de patrimônio arquitetônico suscitado tende a naturalizar uma dada representação de identidade da sociedade com o bem. Nesse processo, é preciso atentar para as diversas camadas de tempo que revestem a relação arquitetura e memória, pois, se é notório que o bem, na condição de documento e exemplar da arquitetura residencial urbana, remete à Civilização do Café imperial, fica de fora um passado sensível/incômodo – ou que deveria incomodar – sobre a memória da escravidão. Um passado que não está preso em tempos pretéritos. Possui marcas no presente. Faz pensarmos em como vamos lidar com esse legado hoje e no futuro, que queremos e almejamos que seja mais plural.

## OBJETO DO TOMBAMENTO E AS DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO

O Palacete Dez de Julho, situado na rua Deputado Claro César, nº 33, teve sua construção em meados do século XIX. A datação não é precisa. Sugere-se os anos de 1866 a 1875, quando foi finalizada. Foi morada da família do Barão de Itapeva até 1928, quando foi comprada pela Prefeitura e Câmara Municipal de Pindamonhangaba (conforme escritura), tornando-se Paço Municipal até 2007. É desse período que a Lei Municipal nº 18, de 11 de junho de 1948, altera o nome de “Solar de Tetequera” para “Palacete 10 de Julho”. Nota-se que a ocupação do edifício como sede da Prefeitura em seus 79 anos carrega um tempo suficiente para se consolidar em um potente dispositivo de paisagem de memória.

Após período de restauro (2007-2014), é reaberto como equipamento da Secretaria de Cultura do Município, onde funciona o Departamento de Turismo e Patrimônio Histórico, o CMBHM (arquivo histórico e fototeca) e a Academia de Letras de Pindamonhangaba (ALP). O uso do espaço como o auditório e demais dependências

---

<sup>11</sup> Lei Municipal nº 18, de 11 de junho de 1948, altera o nome de “Solar de Tetequera” para “Palacete 10 de Julho”.

<sup>12</sup> *Ibid.*, 1976. p. 142.

acolhe programações culturais diversas e reuniões dos conselhos, mediante pedido feito pelo sistema 1-DOC e termo de uso com vistas à manutenção e conservação do edifício.

O projeto do Palacete tem a assinatura do arquiteto francês Charles Peyrouton (autor da Igreja de São Benedito de Lorena e do Teatro Amazonas) e a execução do mestre de obras português Chiquinho do Gregório (Francisco Antonio Pereira de Carvalho) radicado em Pindamonhangaba desde 1838. Casado com a filha do Capitão Gregório José Oliveira e Costa (nome que herdou), o mestre português executou obras importantes da cidade no período: a igreja matriz (Nossa Senhora do Bom Sucesso), o Solar do Visconde da Palmeira, o teatro e o cemitério.

Menos de uma quadra separa o Palacete Palmeira e o Palacete Dez de Julho, construídos em meados do século XIX seguindo a orientação do estilo neoclássico, próprio do ecletismo que fez escola nas mãos dos mestres de obras imigrantes. Enquanto o primeiro foi construído na tradição da taipa de pilão e do pau a pique (paredes externas e paredes internas, respectivamente), o segundo marca uma fase de transição técnica singularizada pela introdução do tijolo queimado (com alguns resquícios da técnica anterior) sendo ambos beneficiados pela introdução de novas soluções arquitetônicas (platibanda, porão, ferro e vidro) e elementos decorativos importados.<sup>13</sup>

Ainda “de frente para a rua”, representam uma transição entre os velhos sobrados e as casas térreas com a introdução do porão alto, mas ainda dependentes da mão de obra escrava tanto na construção quanto no funcionamento da casa.<sup>14</sup> Evidencia-se desta forma o uso de “técnicas mistas” como sugere o texto do CONDEPHAAT (de autoria de Carlos Lemos) sobre o tombamento do Palacete Dez de Julho citado no processo (*Parecer 51/16*): além dos “tijolos queimados; já se faziam abobadilhas de ladrilhos amparados nas nascenças por perfis de ferro; já se empregavam colunas de ferro fundido, propiciando varandões de janelas corrida”.

Constituído de três pavimentos: porão, primeiro pavimento e segundo pavimento; a planta é retangular com telhado de quatro águas e claraboia ovalada ricamente ornada com elementos decorativos em gesso que joga luz no salão principal superior e escadaria nobre. Compõe a planta do corpo principal, o anexo de mesma altura (em L), destinado aos serviços da casa (de construção posterior), que se abre para o

---

<sup>13</sup> CAMPOS, Eldes. *Arquitetura paulistana sob o Império*: aspectos da formação da cultura burguesa em São Paulo. 814 f. Tese (Doutorado em Arquitetura) FAU/USP, São Paulo. 4v. 1997.

<sup>14</sup> REIS FILHO, Nestor Goulart. *Quadro da arquitetura no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1983. 211 p. (Coleção Debates 18).

quintal com adaptações para o novo programa e acessibilidade, visando a entrada de visitantes e consulentes do arquivo pela rua Rui Barbosa. No porão, onde se desenvolviam as práticas domésticas e morada de negros escravizados, hoje funciona o CMBHM; chama a atenção a imponência da edificação com destaque para seus tijolos deixados à vista após o restauro. Em sua estrutura de tijolos autoportantes as abobadilhas são formadas por arco abatido.

No meio do corredor, entre as prateleiras do arquivo e a parede de vidro que separa a fototeca, um tronco de tortura (fui informado que é réplica) chama a atenção como única referência à história e memória da escravidão. Do mesmo modo como se encontram muitos outros instrumentos de tortura (supõe-se originais) no Museu Histórico e Pedagógico (Solar Palmeira), a exposição de tais artefatos repetem as formas de representar a história da escravidão, “sempre marcada pela violência sem deixar espaço para uma abordagem na perspectiva da criação, resistência e enfrentamento das pessoas em situação de cativeiro”.<sup>15</sup>

Quanto à fachada principal, uma pequena escada na porta da entrada, que corrige o desnível da rua e opera a simetria desejada, parece ser suficiente para garantir uma certa intimidade do interior da vista dos passantes.<sup>16</sup> Seguimos a descrição da fachada com o **Parecer nº51/16-IPHAN/SP** da arquiteta Eneida Ferraz:

(...) de cada lado do primeiro pavimento, três janelas de vergas retas rasgadas por inteiro, com balcão em frente. No centro, ladeando a porta de entrada monumental, duas janelas menores, de verga curva, reforçam a simetria. Abaixo de cada uma das janelas principais, localizam-se aberturas menores para iluminação e ventilação do porão. No segundo pavimento, nove janelas rasgadas por inteiro abrem-se para balcão corrido de ferro. Encobrindo o telhado, platibanda encimada por medalhão central, estátuas e pinhas, que, junto a *bugnatus*, míslulas, pilastras, capitéis cimalhas, cunhais, cornijas, colunas gregas, simetria, são a linguagem que confere ao edifício as características formais do neoclassicismo no Brasil.

Já no ambiente interno – espaço de intensa vida social –, a materialidade das inovações técnicas associadas às soluções artísticas decorativas reuniam os vínculos identitários da elite local com os valores burgueses europeus irradiados pela Corte. Como sugere Carlos Lemos:

---

<sup>15</sup> ABREU, Martha; LIMA, Mônica. Duas historiadoras e os desafios do Museu de Território da Pequena África no Rio de Janeiro, 2017-2019. In: SCHIMIDT, Benito; MALERBA, Jurandir (orgs.). *Fazendo História Pública*. Vitória: Milfontes, 2021.

<sup>16</sup> *Ibid.*

(...) decoração profusa, cimalhas e molduras renascentistas, festões e cartelas barrocas, pintura e painéis na mais pura versão pompeiana e a lucarna tem em seu interior cilíndrico decorado em branco e dourado como mandavam as regras do Império Napoleônico, enfim toda aquela mistura característica do neoclássico desenvolvido aqui após a Missão Francesa.<sup>17</sup>

Logo no hall de entrada, o visitante se depara com tapetes de ladrilhos hidráulicos (de origem belga) ladeados de mármore, o mesmo que compõe a escadaria perpendicular com colunas e balaustradas que leva ao primeiro pavimento. Sobre a balaustrada, o busto de Marianne, representação feminina da República, com a divisa ordem e progresso,<sup>18</sup> faz lembrar ao visitante que neste documento da arquitetura do Império outras camadas de memória remetem ao uso municipal do edifício em tempos de República.

No saguão, que faz a distribuição dos cômodos e leva, pela escada de madeira, ao segundo pavimento, o ladrilho hidráulico novamente se faz presente: uma rosácea central liga outros quatro tapetes com alegorias mitológicas: águia, leão, peixe e dragão. Na escadaria perpendicular que leva ao segundo pavimento, o destaque fica por conta da madeira com o guarda-corpo de ferro trabalhado, que também se repete nas sacadas. A madeira domina o piso, as portas e janelas e os forros. Neste andar, tábuas corridas de marfim e ipê compõem padrões geométricos no piso dos salões. O gesso e o estuque serão a base dos elementos decorativos das paredes, forros e claraboia principal. Assim como o uso recorrente do papel de parede pode ser observado na abertura de trincheiras deixadas pela prospecção pictórica após o restauro. Na “riqueza da paisagem do interior”<sup>19</sup>, caracterizada pelas pinturas e decoração, o destaque dos elementos artísticos/decorativos ganha efeitos de plasticidade nos forros do salão nobre e do salão de festas.

É no salão de distribuição do piso superior que se encontra a galeria dos retratos. Em suas paredes estão dispostas sete pinturas de pessoas importantes da história de Pindamonhangaba e uma pintura de D. Pedro II. Cada uma delas recebeu uma

---

<sup>17</sup> LEMOS, Carlos. CONDEPHAAT. *Processo Tombamento 07864/69. Palácio 10 de julho*. Disponível em: [https://www.ipatrimonio.org/wp-content/uploads/2018/02/COND\\_007864\\_1969.pdf](https://www.ipatrimonio.org/wp-content/uploads/2018/02/COND_007864_1969.pdf). Acesso em: 20 de setembro de 2025.

<sup>18</sup> De autoria do artista Agostinho Edílio, segundo a descrição retirada do livro *O Obelisco do Centenário da Independência do Brasil: Pindamonhangaba 1822-1922*, organizado por Athayde Marcondes & José Luiz Gândara Martins (edição comemorativa do Bicentenário da Independência)

<sup>19</sup> LEMOS, idem.

minibiografia elaborada pelo CMBHM, a saber: a) Inácio Bicudo de Siqueira Salgado, Barão de Itapeva (1812-1894) – proprietário do palacete; b) Maria Marcondes Salgado (1805-1899) – irmã e sogra do Barão de Itapeva; c) Benedicta Emília Bicudo Varella Lesse, Viscondessa de Paraibuna (1822-1906) – irmã do Barão de Itapeva, que, após o falecimento do marido assumiu a direção das fazendas tornando se a mais rica e poderosa senhora de terras e escravizados. Recebeu o título de viscondessa pela Princesa Isabel; d) Coronel Manuel Marcondes de Oliveira e Melo, Barão de Mombaça (1780-1863) – primeiro fazendeiro do Vale do Paraíba a receber um título nobiliárquico. Comandou a Guarda de Honra de D. Pedro I no grito do Ipiranga; e) Francisco Marcondes Homem de Mello, Visconde de Pindamonhangaba (1804-1881) – coronel da Guarda Nacional; f) Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello, Barão Homem de Mello (1837-1918) – filho do Visconde de Pindamonhangaba – além de vereador, presidiu as províncias de São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia. Foi presidente do Banco do Brasil em dois períodos e um importante escritor e cartógrafo; g) Francisco Antônio Peneira de Carvalho, Chiquinho do Gregório (1820-1864) – prático da construção civil, realizou várias obras no município, sendo creditada a ele a execução do projeto do palacete; h) Dom Pedro II, imperador do Brasil (1825-1891).

O gênero do retrato chega e estabelece um cânone no Brasil a partir da chegada da Missão Artística Francesa em 1816. Conforme o *Parecer nº 079/17-IPHAN/SP* da museóloga Patrícia Ferroni, todos os retratos são pinturas a óleo sobre tela, com considerável qualidade artística e razoável estado de conservação com alguns sinais de intervenções. Representam o anseio burguês de distinção social e econômica, mas também podem revelar a origem ou a família “com a utilização de objetos decorativos, vestimentas, joias e condecorações, mobília, gestuais ou hábitos, objetos relacionados ao trabalho ou função exercida pelo retratado, entre outros”.

Embora o conjunto pictórico seja tombado pelo CONDEPHAAT, a museóloga lamenta que não foram encontradas informações importantes sobre procedência, data e autoria das pinturas. A exceção fica por conta do retrato do imperador que traz data e assinatura (não identificadas no processo; a assinatura sugere Barandier). Tão pouco há informações que afirmem a relação desses quadros com o palacete. Foi essa mesma falta de informações que justificou seu posicionamento para o não tombamento do conjunto pictórico. Também considera desnecessário o tombamento isolado dos elementos artísticos integrados, entendendo que os mesmos terão sua preservação garantida com o tombamento do prédio do IPHAN. Ressalva, no entanto, a importância

da “manutenção e preservação das pinturas murais, incluindo as prospecções realizadas, de modo que estas exerçam o papel de fontes documentais das transformações e intervenções ocorridas no imóvel”.

Posto isto, voltamos à justificativa do tombamento. Como temos procurado demonstrar neste parecer o valor arquitetônico do Palácio Dez de Julho é visto como marcador de transição construtiva e estilística responsável pela configuração da paisagem urbana de cidades do Vale do Paraíba paulista, a exemplo de Pindamonhangaba no último quartel do século XIX. É nesta chave que os valores e atributos associados ao bem, seguindo o *Decreto lei-25/37* e os entendimentos institucionais dispostos no Art. 31 da *Portaria nº 375/2018* da Política de Preservação do Patrimônio Cultural Material (PPCM), foram acionados para justificar sua representatividade, bem como os critérios que o balizaram na seleção para reconhecimento nacional.

Seguindo esse argumento, o **Parecer nº 51/16-IPHAN/SP** da arquiteta Eneida Ferraz enfatiza que o bem: “representa elemento único e incomum na região e que apesar de haver outros palácios de relevância nacional que fazem uso da mesma linguagem arquitetônica, nenhum deles está ligado ao ciclo do café”. Em seu esforço de demonstrar que o tombamento federal não iria se sobrepor à proteção estadual, mas, ao contrário, faria justiça ao lugar do palacete no universo de trinta bens similares tombados pelo IPHAN, analisados em sua tabela comparativa, destaca que somente o Palácio dos Azulejos (1876), em Campinas, tem a tutela do IPHAN no Estado de São Paulo com inscrição no Livro Tombo Histórico. Ainda em favor de seu tombamento destaca que, do ponto de vista da conservação, o edifício preserva suas características originais e encontra-se em excelente estado. Continua:

Com os atributos construtivos e decorativos preservados, o palacete possibilita estudos quer por parte de arquitetos, como de historiadores e arqueólogos, ou mesmo de profissionais de outras áreas, como do turismo, que dispõem de um exemplar de grande valor atrativo tanto pela autenticidade como por sua integridade.

Em convergência com as considerações centradas no estilo arquitetônico, material e técnica, o **Parecer nº 4/2023/CGID/DEPAM** do historiador Adller Homero Fonseca de Castro recomenda:

(...) que o bem deva ser inscrito no livro de Belas Artes, tal como sugerido pela Superintendência (SP), devido à sua boa qualidade de projeto de Charles

Peyrnton e sua inserção dentro do ecletismo brasileiro, bem como pelo apuro da execução arquitetônica da construção.

Quanto às diretrizes de preservação do bem, observa-se que as recomendações e cuidados em relação ao Palacete Dez de Julho, agora tombado pelo IPHAN, vão ao encontro do espírito preservacionista da cidade de Pindamonhangaba identificado no trato do conjunto de bens protegidos pelo CONDEPHAAT (6 bens tombados) e pelo município (8 bens tombados e 20 bens de interesse de preservação). Ainda assim, recomenda-se que qualquer intervenção (acréscimo ou subtração) junto ao bem e consoante ao paisagismo externo deva ser comunicada ao IPHAN. Segue com orientações convergentes com as diretrizes do entorno, indo do afastamento das vias, tonalidade das cores dos imóveis lindeiros às restrições de altura que não deve ultrapassar o parâmetro estabelecido a partir da platibanda do palacete (aproximadamente 9 m).

## **MANIFESTAÇÃO SOBRE A POLIGONAL DE TOMBAMENTO E ENTORNO PROPOSTOS**

Ao seguir as diretrizes dos tombamentos do Palácio Dez de Julho e do Palácio Palmeiras pelo CONDEPHAAT, assim como o *Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba*, revisado pela *Lei Complementar nº 66*, de 06 de janeiro de 2022, este parecer indica que a área de entorno e a poligonal do tombamento devem se atentar às fronteiras territoriais já estabelecidas pelos instrumentos de salvaguarda do Patrimônio Cultural que preservam a integridade física dos bens supracitados e a paisagem histórica da circunvizinhança. Além disso, propõem-se estratégias que, em certa medida, já estão em curso. Dessa forma, recomenda-se que, em parceria com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, o Palácio Dez de Julho passe por avaliações periódicas no intuito de examinar o estado de conservação e sugerir meios de salvaguarda; seja incorporado aos roteiros turísticos locais que busquem a integração entre os diversos bens; e receba marcos indicativos que informem sobre o bem e orientem os seus visitantes.

De início, identifiquemos as fronteiras desse território. Segundo o mapa de intervenções prioritárias do *Plano Diretor de Pindamonhangaba* (*Lei Complementar nº 82*, de 02 de outubro de 2024), o Palácio Dez de Julho, junto ao Palacete Palmeira, à Igreja de São José, ao Bosque da Princesa, à Escola Estadual Alfredo Pujol, ao Palacete Tiradentes e à Estação Ferroviária, denota um referencial cultural determinante para a

poligonal de Intervenção Prioritária Histórico-Cultural (IPHC), delimitando as fronteiras do espaço onde instrumentos urbanísticos seriam implantados para a preservação e enriquecimento da paisagem do centro histórico de Pindamonhangaba. Dessa forma, este parecer endossa deliberações do Plano Diretor da cidade no processo de organização da paisagem urbana, principalmente vistas as disposições postas pelo *Estatuto da Cidade* (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), como a aplicação da Transferência do Direito de Construir, previsto pela Zona de Ocupação do Solo, assim como determinações sobre o porte das construções que estão no entorno do objeto em análise por este parecer e o combate à poluição visual desse espaço.<sup>20</sup>

Neste parecer, são ponderadas inquietações presentes em outras análises técnicas que chamaram a atenção para a determinação do entorno e da poligonal do tombamento. A definição das poligonais para a área de tombamento e do entorno segue as propostas feitas pelas *Notas técnicas 450, 497/2022/COTEC-IPHAN/SP*, de Eneida Ferraz, seguida dos ajustes com a inscrição dos pontos georeferenciados e a descrição gráfica padronizada conforme orientação do *Nota Técnica nº 8/2022/COREC/CGID/DEPAM*, da historiadora Elisa Picoli Ortiz, e do *Parecer nº 4/2023/CGID/DEPAM* de Adler Homero de Castro.

A poligonal de tombamento corresponde a uma área restrita a qual o Palacete Dez de Julho ocupa. Sendo que está contida na quadra delimitada pelas ruas Prudente de Moraes, Deputado Claro César, Marechal Deodoro da Fonseca e Rui Barbosa, denominada de setor B. Essa quadra contém casas térreas e edificações comerciais na maior parte de seu território. Entretanto, uma casa com porão alto e duas com dois pavimentos se destacam no entorno imediato da construção. Além disso, Eneida Ferraz destaca a presença de construções com altura equiparada ao Palacete, mas que, segundo sua análise técnica e fotografias que documentam a paisagem urbana em que a construção está inserida, não atrapalham a visualidade do bem.

Delimitada pela Praça Desembargador Eduardo Campos Maia, pelas Ruas Bicudo Leme, Visconde de Pindamonhangaba, Marechal Deodoro da Fonseca e Prudente de Moraes, a poligonal do entorno foi subdividida em três setores que correspondem às quadras da frente do palácio, dos seus fundos e da própria quadra que ocupa. Portanto, essa demarcação corresponde respectivamente à possibilidade de visualização do bem.

---

<sup>20</sup> Consultar a Seção II, do Capítulo IV, da *Lei Complementar nº 66*, de 06 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://pindamonhangaba.sp.gov.br>. Acesso em: 20 de outubro de 2025.

Segundo a *Nota técnica 450*, o Palácio Dez de Julho pode ser avistado de edifícios localizados na praça supracitada (do Fórum e a Casa do Fogo, ambos com dois pavimentos, e de um edifício de três pavimentos). Assim, a área ocupada pela Praça Desembargador Eduardo Campos Maia corresponde à quadra dos fundos, por sua vez definida como o Setor C. Ainda segundo a nota de Eneida Cruz, a quadra da frente (Setor A) não apresenta edificações com mais de dois pavimentos, mas chama a atenção para o fato de que existem terrenos desocupados nos quais podem se levantar edifícios que impossibilitem a visualidade do Palacete Dez de Julho.

## PARECER FINAL

Nenhum sentido de valor patrimonial é intrínseco, perene e estável<sup>21</sup>, ensina a tradição preservacionista em sua transmissão do acervo patrimonial. Assim como a noção de patrimônio é historicamente construída, também a configuração do acervo patrimonial guarda historicidades. Foi sob essa perspectiva que este parecer procurou destacar o processo de constituição dos valores estéticos e históricos conferidos ao Palacete Dez de Julho como patrimônio arquitetônico<sup>22</sup>. Seguindo esta abordagem de compreensão histórica documental do patrimônio, o valor ético é aqui igualmente acionado, na medida que possibilita contribuir para o enfrentamento de passados incômodos e temas sensíveis como a memória da escravidão e o racismo estruturante no tempo presente.

A mão de obra dos negros africanos foi essencial para a construção dos edifícios brasileiros, que reverberavam a opulência do poder colonial, e para a manutenção desses mesmos itens, seja por movimentar o cotidiano que circundava tais bens ou por oferecer um conhecimento especializado ancestral sobre as técnicas construtivas.<sup>23</sup> Assim, considera-se essencial elaborar narrativas que revelem o

---

<sup>21</sup> MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. In: *I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural*. Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão – Ouro Preto/MG. p. 25-39, 2009; GONÇALVES, Janice. Da educação do público à participação cidadã: sobre ações educativas e patrimônio cultural. *Mouseion*, n. 19, p. 83-97, dez. 2014.

<sup>22</sup> CHUVA, Márcia. Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil: Uma Perspectiva Histórica, Ética e Política. In: *Patrimônio Cultural Políticas: e Perspectivas de Preservação no Brasil*. Organizadores: Márcia Chuva e Antonio Gilberto Ramos Nogueira. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, p. 67-78, 2012; NOGUEIRA, Antonio Gilberto Ramos. O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de preservação. *Antíteses*, v.7, n.14, Londrina: UEL, p. 45-67, 2014.

<sup>23</sup> REIS FILHO, *op. cit.*

protagonismo negro diante dessas obras que requerem o título de patrimônio histórico e artístico nacional. Um protagonismo que rompe com a dependência da narrativa do “outro” dominador. Refletir a história negra brasileira é recusar uma memória que coloque esses sujeitos em uma posição de subserviência, quando não os silencia e apaga.

Considerando os valores expostos, este parecer manifesta-se favorável ao tombamento do bem com indicação para inscrição nos Livros de Tombo de Belas Artes e Histórico. Incluindo, neste último, o tombamento dos bens integrados constituídos pelo conjunto pictórico formado pelos sete quadros a óleo que integram a galeria de retratos no salão do pavimento superior, ainda que se reconheça a necessidade de estudos mais aprofundados sobre os mesmos. Recomenda ainda estudos técnicos para avaliar o valor patrimonial do Palacete Palmeira e sua pertinência para abertura de instrução de tombamento.

Por fim, louvam-se as iniciativas públicas empreendidas no âmbito municipal, sobretudo em torno da valorização do patrimônio histórico, do turismo sustentável e da educação patrimonial. Entretanto, em busca de uma atualização do olhar em torno dos sujeitos constituintes da sociedade brasileira, principalmente aqueles essenciais à manutenção da sociedade do café imperial, esse parecer orienta que aspectos da cadeia patrimonial de Pindamonhangaba passem por um processo de readequação e qualificação. Destaca-se a formação de uma equipe profissional multidisciplinar que possibilite a conservação do edifício e dos bens móveis integrados, assim como a formação de ações de educação patrimonial orientadas por debates que dialoguem com os movimentos sociais locais, a *Lei 10.639*, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira, e as questões éticas contemporâneas comprometidas com as pautas contra-racistas.

Fortaleza, 05 de novembro de 2025.



**Antonio Gilberto Ramos Nogueira**  
Conselheiro representante da Associação Nacional de História (ANPUH)